

Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 028.910/2014-1

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 2/2013, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Eliana Silva de Souza (CPF: 570.551.227-91).	16/10/2014 (ciência de comunicação recebida por meio do Edital 92, publicado no DOU em 30/9/2014).	• Acórdão 2300/2014-TCU-Plenário (condenatório, débito e multa).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 2300/2014-TCU-Plenário foram notificadas as responsáveis Eliana Silva de Souza, por meio do Edital 92 de 25/9/2014, publicado no DOU em 30/9/2014.
 2. Assim, o Acórdão 2300/2014-TCU-Plenário transitou em julgado em 16/10/2014 para a responsável Eliana Silva de Souza.
 3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
 4. Em virtude do Memorando-Circular nº 10/2013-Adgecex e da constituição de grupo de trabalho composto por servidores desta secretaria para elaboração do checklist de qualidade para processos de cobrança executiva, todos os processos de CBEX foram reavaliados a fim de se adequarem ao novo ambiente do e-tcu.
 5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
 6. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.
- Secex-RJ, em 5 de Dezembro de 2014.

(assinado eletronicamente)

BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA
Assessor